

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobmmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobmmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$484.435,35 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 1 (um) ano, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 12/11/2024.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 12/11/2024.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes

não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de até 25%.

6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. **PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.2.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 16.996/2023, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto (**as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas**).

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

11.5.5.1. Para todos os itens: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.5.5.2. PARA OS ITENS 01, 02, 03 e 04: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

11.5.5.2.1. As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com

a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

11.5.5.3. PARA OS ITENS 01, 02, 03 e 04: REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL:

11.5.5.2.3.1. Documento de regularização para a atividade de extração mineral onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

11.5.5.4. PARA OS ITENS 03 e 04: LICENÇA AMBIENTAL PARA BENEFICIAMENTO DO COMPONENTE BRITA 0 (Brita Zero).

11.5.5.5. **Para os itens 01, 02, 03 E 04:** Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

11.5.5.5.1. Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 11.5.5.2, 11.5.5.3 e 11.5.5.4, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora da licitação.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V)

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

15.2. O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

15.3. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

15.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Coordenadoria de Compras e Licitações, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será de forma parcelada e dar-se-á de acordo com a necessidade do Samae.

16.1.1. **Para os itens 01 a 15:** O prazo para fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.1.2. **Para o item 16:** O prazo para fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.1.2. **Para os itens 01, 02, 03 e 04:** O fornecimento se dará pela tonelada entregue, haverá critério de medição conforme descrito nos itens 1.3. e 5.1.1.1 do Termo de Referência;

16.1.3. **Para os demais itens:** O fornecimento deverá ser observado as condições previstas no item 1.3 do Termo de referência.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria de Obras**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

16.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

18.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.1.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;

19.1.3. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.15. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

19.1.16. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.17. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.18. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes do Edital, cumprindo o prazo estabelecido;

20.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais objeto deste Termo de Referência;

20.5. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais pelo fiscal e/ou gestor do contrato, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.8. O objeto deste edital deve atender aos requisitos da NBR 8890/2020

20.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

- 20.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 20.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 20.15. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 20.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 20.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na entrega dos materiais objeto deste termo de referência, serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 20.18. A vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.19. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.
- 20.20. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

21. DA GARANTIA

21. O prazo de garantia legal para o fornecimento dos itens será o especificado no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Da mesma forma, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

21.1 Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Itens 09 e 10 – Cimento CP-II F-32), não serão aceitos objetos fornecidos em embalagens rasgadas, abertas, ou com qualquer outro tipo de avaria que reduza o seu volume final. Da mesma forma, para os itens fabricados (Item 06 – Bloco de Concreto, Item 12 – Elemento Vazado Cobogó de Concreto, Item 14- Tijolo de 6 Furos e Item 15 – Tijolo de Concreto Maciço) não serão aceitos objetos trincados, quebrados ou com deformações que comprometam a eficiência das peças. E para os itens compostos por madeira (Item 11 – Compensado com Resina Fenólica e Item 13 – Tábua de Madeira de Pinus), não serão aceitas peças rachadas, quebradas, deformadas ou com outras avarias que comprometam o seu uso.

21.2 Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Itens 09 e 10 – Cimento CP-II F-32), devem ser fornecidos materiais que estejam dentro do prazo de garantia e dentro do tempo de uso aconselhável do item pelo fabricante do bem, respeitando-se, no mínimo, de 50% do tempo de garantia remanescente e/ou do uso aconselhado remanescente para o referido objeto, tomando como base a data da fabricação do item:

21.2.1. Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 90 (noventa) dias de utilização a partir da data da sua fabricação, a vencedora deverá se atentar para a data

de fabricação do produto e entregar o material contendo uma margem que possibilite o seu uso em (no mínimo) 45 dias antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae consiga fazer a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

21.2.2 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 1 (um) ano de utilização a partir da data da sua fabricação, a vencedora deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 6 (seis) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

21.2.3 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 6 (seis) meses de utilização a partir da data da sua fabricação, a vencedora deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 3 (três) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

21.3. A vencedora deverá substituir os materiais que não atendam as exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da vencedora.

21.4. **Para o item 16:** A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de troca de peças, sem ônus para a contratante.

22. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 42 e 43 do Decreto Municipal n.º 16.996/2023.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90	22	Próprios
25.005.17.512.1402.4427	Manutenção e ampliação da rede de drenagem	3.3.90	73	Próprios

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

- ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial Readequada

26.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$484.435,35 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Editora Gazeta do Norte Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobmmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

**ANEXO I
 PREGÃO ELETRÔNICO
 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

EXCLUSIVO ME'S/EPP'S					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Areia Média para Assentamento de Tijolos <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 148556</u>	Tonelada	400	R\$ 157,36	R\$ 62.944,00
02	Areia Fina Peneirada para Reboco <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 148739</u>	Tonelada	300	R\$ 131,41	R\$ 39.423,00
AMPLA DISPUTA					
03	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 393904</u>	Tonelada	792	R\$ 100,82	R\$ 79.849,44
COTA DE 1% DO ITEM 03 -EXCLUSIVO ME'S E EPP'S					
04	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 393904</u>	Tonelada	8	R\$ 100,82	R\$ 806,56

EXCLUSIVO ME'S/EPP'S					
05	Argamassa Cinza AC III (em sacos de 20 Kg) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 46136</u>	Saco	200	R\$ 33,35	R\$ 6.670,00
06	Graute Cimentício (em sacos de 25 Kg) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 104627</u>	Saco	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
07	Bloco de Concreto (nas dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 45726</u>	Peça	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
08	Cal Hidratada (em sacos de 20 Kg) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 14147</u>	Saco	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
09	Cal Líquida (embalagem de 1 litro) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 11162</u>	Litro	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
AMPLA DISPUTA					
10	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 14695</u>	Saco	3.465	R\$ 41,90	R\$ 145.183,50

COTA DE 1% DO ITEM 09 -EXCLUSIVO ME'S E EPP'S

11	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 14695</u>	Saco	35	R\$ 41,90	R\$ 1.466,50
EXCLUSIVO ME'S/EPP'S					
12	Compensado com Resina Fenólica (nas dimensões 2,20m x 1,10m x 14mm) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 45862</u>	Peça	300	R\$ 105,39	R\$ 31.617,00
13	Elemento Vazado Cobogó de Concreto (contendo 16 Furos, nas dimensões 39cm x 39cm x 7cm) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 102939</u>	Unidade	150	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50
14	Tábua de Madeira de Pinus (nas dimensões 3,00m x 0,20m x 2,5cm) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 8156</u>	Unidade	600	R\$ 26,61	R\$ 15.966,00
15	Tijolo 6 Furos (nas dimensões 09cm x 14cm x 24cm) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 8112</u>	Unidade	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00

16	Tijolo de Concreto Maciço (nas dimensões 15cm x 25 cm x 08cm) <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 14751</u>	Peça	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
17	Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae 146930</u>	m ²	9.200	R\$ 3,70	R\$ 34.040,00

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$484.435,35 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)
-----------------------------------	--

09	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) Código Samae 14695	Saco	3.500	R\$ 41,90	R\$ 146.650,00
10	Compensado com Resina Fenólica (nas dimensões 2,20m x 1,10m x 14mm) Código Samae 45862	Peça	300	R\$ 105,39	R\$ 31.617,00
11	Elemento Vazado Cobogó de Concreto (contendo 16 Furos, nas dimensões 39cm x 39cm x 7cm) Código Samae 102939	Unidade	150	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50
12	Tábua de Madeira de Pinus (nas dimensões 3,00m x 0,20m x 2,5cm) Código Samae 8156	Unidade	600	R\$ 26,61	R\$ 15.966,00
13	Tijolo 6 Furos (nas dimensões 09cm x 14cm x 24cm) Código Samae 8112	Unidade	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
14	Tijolo de Concreto Maciço (nas dimensões 15cm x 25 cm x 08cm) Código Samae 14751	Peça	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
15	Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m	m ²	9.200	R\$ 3,70	R\$ 34.040,00

1.3 Descrição dos Objetos, de forma detalhada.

1.3.1. Areia Média para confecção de argamassa para assentamento de tijolos / alvenaria

O material deverá respeitar a seguinte granulometria:

Malhas da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% retido acumulado)
2,36mm	0-10
1,18mm	20-30
0,600mm	45-55
0,300mm	70-80
0,150mm	94-100

1.3.1.7.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

1.3.1.8 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

0) Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

1.3.1.11 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

2) Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

3) A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

4) Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

5) O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

6) Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

7) A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá

ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

1.3.1.18 Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.1.18.1 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.1.18.2 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.1.19 Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.1.22 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

1.3.1.23.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

1.3.1.24 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

1.3.1.25 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

1.3.1.25.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 1.3.1.23 e 1.3.1.24, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora da licitação.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 148556)

1.3.2 Areia Fina peneirada para reboco

O material fornecido deverá respeitar as especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

1.3.2.2 O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

Deverá respeitar limites da distribuição granulométrica do agregado miúdo da tabela:

Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem, em massa, retida acumulada.			
	Limites inferiores		Limites superiores	
	Zona utilizável	Zona ótima	Zona ótima	Zona utilizável
2,36mm	0	10	20	25
1,18mm	5	20	30	50
0,600mm	15	35	55	70
0,300mm	50	65	85	95
0,150mm	85	90	95	100

A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

1.3.2.4.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

1.3.2.6 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

1.3.2.6.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

1.3.2.6.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

1.3.2.6.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da

- CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.
- 1.3.2.7 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.
- 1.3.2.8 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.
- 1.3.2.9 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.
- 4) Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.
- 1.3.2.11 Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.
- 5) A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.
- 6) Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.
- 1.3.2.14 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.
- 7) Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.
- 1.3.2.16 A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato

e publicação legal do termo contratual firmado.

7 Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.2.17.1 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.2.17.2 Durante o prazo de execução e contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.2.18 Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

0 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

2 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

1.3.2.22.1 As empresas que possuem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

3 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela

Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

4 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

1.3.2.24.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 1.3.2.22 e 1.3.3.23, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação.

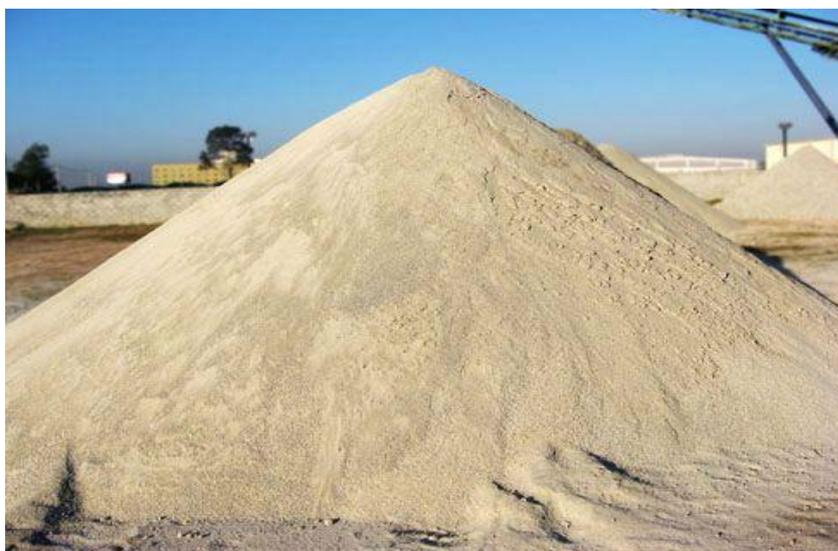


Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 148739)

1.3.3. Areia Britada

1.3.3.1 Mistura pronta de Areia Média e Brita 0 (Brita Zero), composta de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0 (Brita Zero).

1.3.3.2 A Areia Média deverá respeitar a seguinte granulometria:

Malhas da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% retido acumulado)
2,36mm	0-10

1,18mm	20-30
0,600mm	45-55
0,300mm	70-80
0,150mm	94-100

1.3.3.3 A Areia Média deverá seguir os requisitos físico-químicos listados:

Propriedade	Requisito
Teor de Sílica	≥95%, em massa
Matéria Orgânica	≤100 ppm

1.3.3.4 A Brita 0 (Brita Zero) deverá atender os limites da composição granulométrica da faixa “4,75/12,5” conforme tabela abaixo (ABNT NBR 7211- Agregados para concreto):

Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem, em massa, retida acumulada				
	Zona Granulométrica				
	d/D ¹				
	4,75/12,5	9,5/25	19/31,5	25/50	37,5/75
19 mm	-	2 – 15 ²	65 ² - 95	95 - 100	-
12,5 mm	0 - 5	40 ² - 65 ²	92 - 100	-	-
9,5 mm	2 - 15 ²	80 ² - 100	95 – 100	-	-
6,3 mm	40 ² - 65 ²	92 – 100	-	-	-
4,75 mm	80 ² - 100	95 – 100			
2,36 mm	95 - 100	-	-	-	-

1) Zona granulométrica correspondente à menor (d) e à maior (D) dimensões do agregado graúdo.

2) Em cada zona granulométrica deve ser aceita uma variação de no máximo cinco unidades percentuais em apenas um dos limites marcados com ². Essa variação pode também estar distribuída em vários desses limites.

1.3.3.5 O material fornecido deverá ser composto de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0 (Brita Zero).

1.3.3.6 O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

1.3.3.7 O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

1.3.3.8 A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

1.4.3.8.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

1.3.3.9 Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

1.3.3.10 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

1.3.3.10.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

1.3.3.10.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

1.3.3.10.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

1.3.3.11 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

1.3.3.12 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela

CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

1.3.3.13 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve "quebra" de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

1.3.3.14 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

1.3.3.15 Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

1.3.3.16 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.3.17 Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

1.3.3.18 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.3.19 Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

1.3.3.20 A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

1.3.3.21 Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a

entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.3.21.1 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.3.21.2 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.3.22 Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.3.23 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.3.24 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.3.25 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

1.3.3.26 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

1.3.3.26.1 As empresas que possuem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

1.3.3.27 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

1.3.3.28 A proponente deverá apresentar Licença Ambiental para Beneficiamento do componente Brita 0 (Brita Zero).

1.3.3.29 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

1.3.3.29.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 1.3.3.26, 1.3.3.27 e 1.3.3.28, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 393904)

1.3.4. Argamassa Colante AC-III

1.3.4.1 Argamassa Colante do tipo AC-III.

1.3.4.2 O material deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Mistura homogênea de agregado(s) miúdos, aglomerante(s), inorgânico(s) e água, contendo ou não aditivo, com propriedades de aderência e endurecimento.
- b) O material deverá respeitar as demais especificações na norma ABNT NBR 13.281- Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos

1.3.4.3 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, as siglas e o tipo de argamassa conforme especificação solicitada (AC-III), assim como a denominação do nome e marca do fabricante, e o peso líquido da embalagem.

1.3.4.4 O material deverá ser entregue em embalagens de 20Kg.

1.3.4.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.4.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.4.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.4.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.4.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.4.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.4.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.4.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.4.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 46136)

1.3.5. Argamassa Graute

1.3.5.1 Mistura para a argamassa de alta resistência para preenchimento de vazios, tipo Graute.

1.3.5.2 O material deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Mistura homogênea de cimento Portland, agregados minerais e aditivos químicos;
- b) O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 16868-1:2020 (Alvenaria estrutural Parte 1: Projeto) e ABNT NBR 13281 (Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos).

1.3.5.3 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, o tipo de argamassa conforme especificação solicitada (Graute), assim como a denominação do nome e marca do fabricante, e o peso líquido da embalagem.

1.3.5.4 O material deverá ser entregue em embalagens de 25Kg.

1.3.5.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.5.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.5.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.5.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4.5.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.5.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.5.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.5.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.5.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 104627)

1.3.6. Bloco de Concreto Estrutural

1.3.6.1 Bloco de concreto estrutural, nas dimensões 14,0cm x 19,0cm x 39,0cm, Classe A.

1.3.6.2 Os blocos deverão ser fornecidos no formato sextavado em cerâmica, nas dimensões 14,0cm x 19,0cm x 39,0cm, apresentando cantos vivos e formato geométrico uniforme.

1.3.6.3 O material fornecido deverá respeitar aos parâmetros estipulados na ABNT/NBR 6.136/2016 para os blocos de concreto Classe A, Designação M15. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pelo seu representante legal de que os produtos ofertados atendem a norma ABNT/NBR 6.136/2016.

1.3.6.4 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e/ou transporte das peças.

1.3.6.5 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças, que comprometam o seu uso.

1.3.6.6 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.6.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.6.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.6.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.6.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.6.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.6.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.6.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

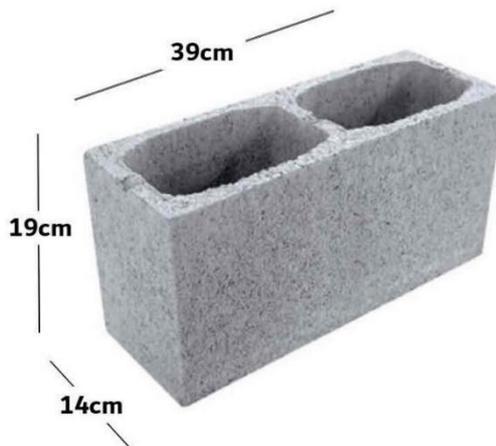


Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 45726)

1.3.7. Cal Hidratada Tipo CH-III

1.3.7.1 O material deverá respeitar as especificações na norma ABNT NBR 7175 – Cal hidratada para argamassas – Requisitos e NBR 6473/2003 – Cal virgem e Cal hidratada – Análise química.

1.3.7.2 O material deverá respeitar a seguinte tabela de exigências físicas:

Composto		Limites		
		CH-I	CH-II	CH-III
Finura (% retida acumulada)	Peneira 0,600 mm	≤ 0,5 %	≤ 0,5 %	≤ 0,5 %
	Peneira 0,075 mm	≤ 10 %	≤ 15 %	≤ 15 %
Retenção de água		≥ 75 %	≥ 75 %	≥ 70 %
Incorporação de areia		≥ 3,0	≥ 2,5	≥ 2,2
Estabilidade Ausência de cavidade ou protuberâncias				
Plasticidade		≥ 110	≥ 110	≥ 110

1.3.7.3 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, a denominação conforme especificação solicitada (CH-III), assim como o nome e marca do fabricante e o peso líquido da embalagem.

1.3.7.4 O material deverá ser entregue em embalagens de 20Kg.

1.3.7.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.7.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.7.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.7.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.7.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.7.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.7.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.7.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.7.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 14147)

1.3.8. Cal Líquida

1.3.8.1 Aditivo Plastificante Líquido para Argamassa – Cal Líquida.

1.3.8.2 Aditivo líquido plastificante para argamassas fabricado a partir de resinas naturais.

1.3.8.3 O material deverá ser fornecido em embalagens de 1 litro.

1.3.8.4 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, a denominação conforme especificação solicitada (cal líquida ou aditivo plastificante para argamassa, ou aditivo para argamassa), assim como o nome e marca do fabricante e o peso líquido da embalagem.

1.3.8.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.8.6 Não serão aceitos materiais com embalagens abertas ou com outro tipo de avaria.

1.3.8.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.8.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.8.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o

trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.8.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almojarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.8.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.8.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.8.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 11162)

1.3.9. Cimento CP-II F-32

1.3.9.1 Cimento Portland composto com filer CP II – F, classe de resistência 32Mpa, respeitando a composição da tabela 1 da NBR 11.578:1991 – Cimento Portland Composto.

1.3.9.2 O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 11.578 – Cimento Portland Composto - Especificações. Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, as siglas e o tipo de cimento conforme especificação solicitada (CP II-F-32), assim como a denominação do nome e marca do fabricante.

1.3.9.3 O material deverá ser entregue em embalagens de 50Kg.

1.3.9.4 Deverá estar impresso na embalagem, de forma bem visível, a denominação conforme especificação solicitada (CP-II F32), assim como o nome e marca do fabricante e o peso líquido da embalagem.

1.3.9.5 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.9.6 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou com outro tipo de avaria.

1.3.9.7 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.9.8 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.9.8.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.9.9 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.9.10 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.9.11 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.9.12 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 14695)

1.3.10. Compensado com Resina Fenólica

1.3.10.1 Chapa de madeira compensada composta de lâminas sobrepostas coladas com resina fenólica e superfície tingida com tinta anelina.

1.3.10.2 As chapas de compensado deverão ser fornecidas nas dimensões 220cm x 110cm x 14mm.

1.3.10.3 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.10.4 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e/ou transporte das peças.

1.3.10.5 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.10.6 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.10.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.10.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a

CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.10.8 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.10.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.10.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.10.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa

(Cód. Samae 45862)

1.3.11. Elemento Vazado Cobogó de Concreto

1.3.11.1 Elemento vazado cobogó de concreto 16 furos, com medidas 39cm x 39cm x 7cm, cor cinza natural.

1.3.11.2 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.11.3 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.11.4 Deverá apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico do ensaio realizados por laboratórios, conforme ABNT NBR 9781:2013.

1.3.11.5 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.11.6 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.11.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.11.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.11.8 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.11.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.11.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.11.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 102939)

1.3.12. Tábua de Madeira de Pinus

1.3.12.1 Tábua de pinus de reflorestamento aplainado para caixaria com dimensões de 2,5cm x 0,20m x 3,00m.

1.3.12.2 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.12.3 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.12.4 Não serão aceitos materiais com avarias que comprometam o seu uso.

1.3.12.5 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.12.6 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.12.6.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a

CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.12.7 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.12.8 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.12.9 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.12.10 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

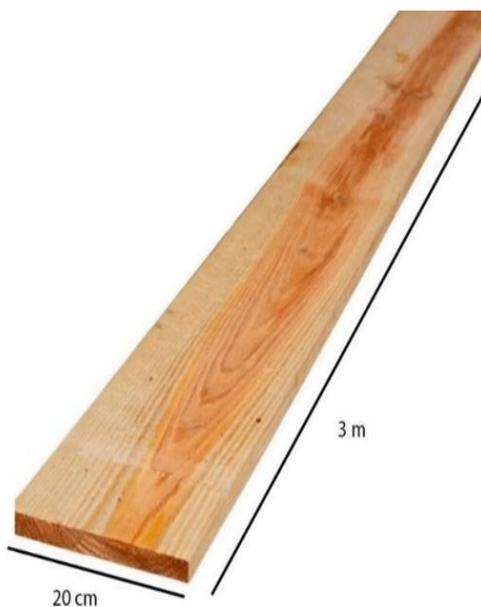


Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 8156)

1.3.13. Tijolo Cerâmico de 6 Furos

1.3.13.1 Bloco cerâmico destinado a obras de alvenaria de vedação (tijolo comum), nas dimensões 9,0cm x 14,0cm x 24,0cm, com 6 furos.

1.3.13.2 Os blocos deverão ser fornecidos no formato sextavado em cerâmica, nas dimensões 9,0cm x 14,0cm x 24,0cm, 6 furos, apresentando cantos vivos e formato geométrico uniforme.

1.3.13.3 O material fornecido deverá respeitar aos parâmetros estipulados na ABNT/NBR 15.270-1/2017.

1.3.13.4 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pelo seu representante legal de que os produtos ofertados atendem as normas da ABNT, NBR 15.270-1/2017.

1.3.13.5 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.13.6 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.13.7 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.13.8 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

1.3.13.9 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.13.9.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.13.10 Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.13.11 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.13.12 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.13.13 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

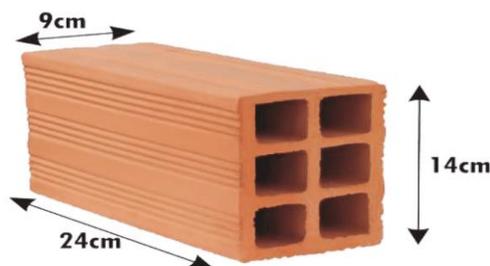


Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 8112)

1.3.14. Tijolo de Concreto Maciço

1.3.14.1 Tijolo maciço de concreto com dimensões 15,0 cm x 25,0 cm x 8,0 cm, cor cinza natural.

1.3.14.2 Os tijolos deverão ser fornecidos em concreto maciço, nas dimensões 25,0 cm de comprimento, 15,0 cm de largura e 8,0 cm altura, suas faces deverão ser planas e de cor cinza natural.

1.3.14.3 Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na fabricação e transporte das peças.

1.3.14.4 A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.14.5 O material entregue não poderá apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças.

1.3.14.6 O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

1.3.14.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.14.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.14.8. Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.14.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.14.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.3.14.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.



Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 14751)

Manta Geotêxtil - Bidim

1.1. Manta Geotêxtil (Bidim), 100% Poliéster, Cinza, Largura 0,38m, Comprimento 100m, para Drenagem

1.3.13.9 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.14.7 A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.14.7.1 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

1.3.14.8. Por padrão, toda entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

1.3.14.9 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

1.3.14.10 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

1.4 O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$484.435,35 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo, produzida após a realização da pesquisa de preços.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Total unitário estimado	Total Estimado
01	Areia Média para Assentamento de Tijolos Código Samae 148556	Tonelada	400	R\$ 157,36	R\$ 62.944,00
02	Areia Fina Peneirada para Reboco Código Samae 148739	Tonelada	300	R\$ 131,41	R\$ 39.423,00

03	Areia Britada (composição de 65% de Areia Média e 35% de Brita 0) Código Samae 393904	Tonelada	800	R\$ 100,82	R\$ 80.656,00
04	Argamassa Cinza AC III (em sacos de 20 Kg) Código Samae 46136	Saco	200	R\$ 33,35	R\$ 6.670,00
05	Graute Cimentício (em sacos de 25 Kg) Código Samae 104627	Saco	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
06	Bloco de Concreto (nas dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm) Código Samae 45726	Peça	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
07	Cal Hidratada (em sacos de 20 Kg) Código Samae 14147	Saco	300	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
08	Cal Líquida (embalagem de 1 litro) Código Samae 11162	Litro	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
09	Cimento CP II F32 (em sacos de 50 Kg) Código Samae 14695	Saco	3.500	R\$ 41,90	R\$ 146.650,00
10	Compensado com Resina Fenólica (nas dimensões 2,20m x 1,10m x 14mm) Código Samae 45862	Peça	300	R\$ 105,39	R\$ 31.617,00
11	Elemento Vazado Cobogó de Concreto (contendo 16 Furos, nas dimensões 39cm x 39cm x 7cm) Código Samae 102939	Unidade	150	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50
12	Tábua de Madeira de Pinus (nas dimensões 3,00m x 0,20m x 2,5cm) Código Samae 8156	Unidade	600	R\$ 26,61	R\$ 15.966,00
13	Tijolo 6 Furos (nas dimensões 09cm x 14cm x 24cm) Código Samae 8112	Unidade	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1 Para os itens Areia Média para Assentamento de Tijolos, Areia Peneirada para Reboco e Areia Britada (Itens 01, 02 e 03), cujo fornecimento se dará pela tonelada entregue, haverá critério de medição previamente estabelecido:

5.1.1.1.1 A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

5.1.1.1.1.1 Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

5.1.1.1.2 Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

5.1.1.1.2.1 A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

5.1.1.2.2 Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade de entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

5.1.1.2.3 Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

5.1.1.1.3 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

5.1.1.1.4 Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (reparar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

5.1.1.1.5 Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

5.1.1.1.6 Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

5.1.1.1.7 Como trata-se de fornecimento de remessas de cargas de materiais, cujos volumes entregues irão ser repesados pelo Samae (caso a balança estacionária no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição), recomenda-se que a CONTRATADA não emita de forma

imediate uma nota fiscal para cada remessa de material entregue, já que o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

5.1.1.1.7.1 Deverá ser adotado um período de fechamento de materiais, contendo o somatório de cargas entregues dentro de um determinado período. Este período de fechamento poderá incluir o somatório de cargas entregues em um período semanal (entregues dentro de um período de uma semana), quinzenais (entregues dentro de um prazo de quinze dias) ou mensais (entregues entre o primeiro até o último dia do mês), a critério da CONTRATADA.

5.1.1.1.7.1.1 Uma vez escolhido o período de fechamento, recomenda-se manter este critério durante todo o prazo de execução contratual.

5.1.1.1.7.1.2 Será emitido Empenho Global, de modo que seja possível a empresa CONTRATADA faturar entregas parciais dentro do período escolhido.

5.1.1.1.7.2 Uma vez escolhido o período de fechamento de cargas, e em caso de fornecimento de materiais dentro do referido período, a CONTRATADA deverá entrar em contato (via e-mail) com o Setor Administrativo da Diretoria de Obras, para encaminhar o seu relatório de fornecimento, que irá ser confrontado com o relatório de cargas a ser produzido pelo Samae.

5.1.1.1.7.2.1 Havendo consistência de quantidade de materiais fornecidos entre os relatórios a serem produzidos tanto pela CONTRATADA como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada (via e-mail) a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

5.1.1.1.7.2.2 Havendo inconsistência na quantidade de materiais fornecidos, serão trocados e-mails com a CONTRATADA, para o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de material fornecido. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência na quantidade de materiais fornecidos entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar (via e-mail) a emissão do documento fiscal.

5.1.1.2 Para todos os demais itens (Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14): não haverá período de medição pré-estabelecido, devendo a CONTRATADA entregar a quantidade de material especificado em cada Autorização de Fornecimento emitida e realizar a entrega da nota fiscal no momento da entrega do(s) material (is). A quantidade de material entregue deverá ser conferida pelo fiscal do contrato e pelo Setor de Almoxarifado do Samae no ato do recebimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis

à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.3. **Para o item 15 - Manta Geotêxtil:** O prazo para fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia legal para o fornecimento dos itens será o especificado no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Da mesma forma, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5.3.1.1 Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Item 09 – Cimento CP-II F-32), não serão aceitos objetos fornecidos em embalagens rasgadas, abertas, ou com qualquer outro tipo de avaria que reduza o seu volume final. Da mesma forma, para os itens fabricados (Item 06 – Bloco de Concreto, Item 11 – Elemento Vazado Cobogó de Concreto, Item 13- Tijolo de 6 Furos e Item 14 – Tijolo de Concreto Maciço) não serão aceitos objetos trincados, quebrados ou com deformações que comprometam a eficiência das peças. E para os itens compostos por madeira (Item 10 – Compensado com Resina Fenólica e Item 12 – Tábua de Madeira de Pinus), não serão aceitas peças rachadas, quebradas, deformadas ou com outras avarias que comprometam o seu uso.

5.3.2.2 Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Item 09 – Cimento CP-II F-32), devem ser fornecidos materiais que estejam dentro do prazo de garantia e dentro do tempo de uso aconselhável do item pelo fabricante do bem, respeitando-se, no mínimo, de 50% do tempo de garantia remanescente e/ou do uso aconselhado remanescente para o referido objeto, tomando como base a data da fabricação do item:

5.3.2.2.1 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 90 (noventa) dias de utilização a partir da data da sua fabricação, a CONTRATADA deverá se atentar para a data de fabricação do produto e entregar o material contendo uma margem que possibilite o seu uso em (no mínimo) 45 dias antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae consiga fazer a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

5.3.2.2.2 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 1 (um) ano de utilização a partir da data da sua fabricação, a CONTRATADA deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 6 (seis) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

5.3.2.2.3 Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 6 (seis) meses de utilização a partir da data da sua fabricação, a CONTRATADA deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 3 (três) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

5.3.2 A CONTRATADA deverá substituir os materiais que não atendam as exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.3 Para para o item 15 - Manta Geotêxtil: A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de troca de peças, sem ônus para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Luis José Maffezzolli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzolli@samaejs.com.br

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 6.11.2. Executar o serviço de fornecimento do(s) objeto(s), conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 6.11.4. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;
- 6.11.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Período de fornecimento (quando for o caso); 05) Valor unitário contratado;
- 6.11.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;

6.11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para **Registro de Preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1 Para o item 01 – Areia Média para Assentamento de Tijolos e item 02 – Areia Fina para Reboco:

8.2.1.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.1.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

8.2.1.2.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento

deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

8.2.1.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

8.2.1.4 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

8.2.1.4.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 8.2.1.2 e 8.2.1.3, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora da licitação.

8.2.2 Para o Item 03 – Areia Britada:

8.2.2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.2.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Licença Ambiental de Operação – LAO.

8.2.2.2.1 As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

8.2.2.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, documento de regularização para a atividade de extração mineral do local onde será feita a retirada do material, a ser emitido pela Agência Nacional de Mineração (órgão que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM). Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

8.2.2.4 A proponente deverá apresentar Licença Ambiental para Beneficiamento do componente Brita 0 (Brita Zero).

8.2.2.5 Será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, quando a proponente não for a própria mineradora.

8.2.2.5.1 Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, a documentação relativa à empresa mineradora especificada nos subitens 8.2.2.2, 8.2.2.3 e 8.2.2.4, acompanhada de declaração desta referida empresa (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação. Desta forma, a proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação e o documento de regularização junto a Agência Nacional de Mineração em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, além de declaração da empresa mineradora de que garantirá o fornecimento dos produtos, caso a proponente se consagre a vencedora desta licitação.

8.2.3 Para todos os demais itens (itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14):

A empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar, no dia da realização do processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2024, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de _____, para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Samae**, na condição de Órgão gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula segunda.

1.2. A presente Ata está vinculada ao Pregão, na forma Eletrônico nº 091/2024, **REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
**	**	**	**	**	**

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 3.1.1. A contratação do(s) item(s), com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.
- 3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
- 3.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues conforme prazos descrito abaixo:
- 3.2.1.1. **Para os itens 01 a 15:** O prazo para fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2.1.2. **Para o item 16:** O prazo para fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2.1.3. **Para os itens 01, 02, 03 e 04:** O fornecimento se dará pela tonelada entregue, haverá critério de medição conforme descrito nos itens 1.3. e 5.1.1.1 do Termo de Referência;
- 3.2.1.4. **Para os demais itens:** O fornecimento deverá ser observado as condições previstas no item 1.3 do Termo de referência.
- 3.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.3.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 3.4.1. O prazo de garantia legal para o fornecimento dos itens será o especificado no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Da mesma forma, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).
- 3.4.2. Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Itens 09 e 10 – Cimento CP-II F-32), não serão aceitos objetos fornecidos em embalagens rasgadas, abertas, ou com qualquer outro tipo de avaria que reduza o seu volume final. Da mesma forma, para os itens fabricados (Item 06 – Bloco de Concreto, Item 12 – Elemento Vazado Cobogó de Concreto, Item 14- Tijolo de 6 Furos e Item 15 – Tijolo de Concreto Maciço) não serão aceitos objetos trincados, quebrados ou com deformações que comprometam a eficiência das peças. E para os itens compostos por madeira (Item 11 – Compensado com Resina Fenólica e Item 13 – Tábua de Madeira de Pinus), não serão aceitas peças rachadas, quebradas, deformadas ou com outras avarias que comprometam o seu uso.
- 3.4.3. Para os itens industrializados (Item 04 – Argamassa AC-III, Item 05 – Graute Cimentício, Item 07 – Cal Hidratada, Item 08 – Cal Líquida e Itens 09 e 10 – Cimento CP-II F-32), devem ser fornecidos materiais que estejam dentro do prazo de garantia e dentro do tempo de uso aconselhável do item pelo fabricante do bem, respeitando-se, no mínimo, de 50% do tempo de garantia remanescente e/ou do uso aconselhado remanescente para o referido objeto, tomando como base a data da fabricação do item:
- 3.4.4. Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 90 (noventa) dias de utilização a partir da data da sua fabricação, a vencedora deverá se atentar para a data de fabricação do produto e entregar o material contendo uma margem que possibilite o seu uso

em (no mínimo) 45 dias antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae consiga fazer a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

3.4.5. Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 1 (um) ano de utilização a partir da data da sua fabricação, a vencedora deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 6 (seis) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

3.4.6. Caso o fabricante indique que o produto possua um tempo aconselhável de 6 (seis) meses de utilização a partir da data da sua fabricação, a vencedora deverá entregar o material dentro de um prazo que possibilite o seu uso em (no mínimo) 3 (três) meses antes do término do tempo aconselhável de utilização do material, para possibilitar que o Samae faça a utilização do material dentro do prazo de uso aconselhado pelo fabricante.

3.4.7. A vencedora deverá substituir os materiais que não atendam as exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da vencedora.

3.4.5.8. A contratada deverá substituir os materiais que não atendam as exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da contratada.

3.5. Para o item 16: A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de troca de peças, sem ônus para a contratante.

3.6. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria de Obras e Drenagem**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21

3.6.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- d) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.8. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

- a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.10.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2024.

4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

5.1.1. A Fornecedor/Beneficiária:

5.1.1.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

5.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

5.1.3. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

5.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Anexo VI, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

10.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

10.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

10.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

10.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

DETENTOR DA ATA: XXX

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TIMBRE DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA))

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpra ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2024.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº091/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº091/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferes Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA OFERTADA

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:Pregão Eletrônico nº 091/2024
Página 96